



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



LEI Nº 2.869 DE 04 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER VEÍCULOS E OUTROS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Quatá, mediante Processo Licitatório, autorizado a vender os seguintes veículos e bens:

- a) 01 (um) Trator Ford 6.600 – Motor nº D5NN6015J, ano 1986, azul, danificado;
- b) 01 (uma) Pá Carregadeira Michigan 75 HD, Motor MB mod. 352-13 nº 479839, ano 1978, com defeito na transmissão;
- c) 01 (uma) balança com capacidade 15Kg, marca Filizolla;
- d) 01 (um) moedor de carne com motor 1.1/4 WEG, modelo 22-S nº 31.550, ano de fabricação 1989, em bom estado de conservação;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 04 de Junho de 2014.


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa